



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA - FPC

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - FPC/DG/APEB/CGD

PROCESSO:	021.15159.2024.0005590-03
ORIGEM:	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)
OBJETO:	Eliminação de documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente.

PARECER TÉCNICO APEB / FPC/ SECULT Nº 08/2024

A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), instituída por meio da Portaria nº 069, de 12 de julho de 2022, tem como finalidade cumprir à Instrução Conjunta Secretaria de Administração (Saeb) / Secretaria de Cultura (Secult) nº. 01/2014, de 18/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.362, de 19/02/2014. A Comissão composta pelos servidores Eliane Melo de Souza (21464647), Caio de Oliveira Fernandes (21617400), Karla Celestino Ribeiro (21616567), Jutylane Iracema Nunes Malta (92051400), Jorge Luiz Reis Santos (216381335) e Clayton Bastos Maciel (92070821), sob a presidência do primeiro, procedeu à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio (AM), oficializada conforme a Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014, e elaborou a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2024 (DOC. SEI 00101016316), encaminhada a este Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), unidade da Fundação Pedro Calmon (FPC), vinculada da Secult, por meio do Processo SEI Bahia nº 021.15159.2024.0005590-03 para apreciação e validação.

Após proceder a leitura e análise técnico-arquivística da Listagem, o APEB/FPC/Secult **AUTORIZA COM RESSALVAS** a publicação da mesma no DOE, bem como do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

A eliminação relativa à tipologia documental “Recibo de 13º salário (03.03.03.07)” NÃO está autorizada por não ter cumprido o prazo de guarda estabelecido na TTD-AM.

A eliminação relativa à tipologia documental “Imposto de Renda - Guia de Recolhimento de Pessoa Física (03.03.04.13)” está autorizada apenas àqueles documentos dos anos de 2007 a 2017. Documentos com data posterior não estão autorizados à eliminação em razão de ainda não terem contemplado o prazo de total de 06 (seis) anos de guarda entre Arquivos Correntes e Intermediários, conforme consta na TTD-AM.

Caberá a SETRE informar ao APEB/FPC/Secult a data da publicação no DOE do citado Edital.

A eliminação deverá ser realizada por meio da fragmentação do papel (manual ou mecânica) e com a supervisão de um dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da SETRE.

Vale ressaltar que contados 30 (trinta) dias após a publicação do Edital e Listagens no DOE, se não houver oposição, a SETRE deverá proceder à elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo VIII da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014), de acordo com o art. 4º da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, de 09/12/2014, e efetuar o descarte dos documentos autorizados. O Termo objetiva registrar as informações relativas ao ato de eliminação, não sendo obrigatório publicizar em periódico oficial, devendo ser publicado em Boletim Interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico da SETRE.

Uma cópia do Termo será encaminhada ao APEB/FPC/Secult, para ciência de que a eliminação foi efetivada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 03 de dezembro de 2024

Adriana Sousa Silva
Coordenadora
CGD/APEB/FPC/Secult

Jorge Vieira
Diretor
APEB/DG/FPC/Secult



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sousa Silva, Coordenador**, em 03/12/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Cruz Vieira, Diretor**, em 05/12/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103902737** e o código CRC **5F97CF31**.